



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA - Indaiatuba

Vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Indaiatuba / SP
Criado pela Lei nº 2659 de 12.12.1990, revogada pela Lei nº 6.603 de 29.08.2016

9ª REUNIÃO ORDINÁRIA – outubro/2023

Data: 10/10/2023

Horário: 8:30

Reunião online:

1º link da videochamada: meet.google.com/tgc-hxzk-uzv

2º link da videochamada: meet.google.com/cox-ggur-mas

Art. 131. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei.

Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

- **Abertura;**
- **Leitura dos artigos da Lei nº 8.069 – ECA;**
- **Discussão e deliberação da ata da 8ª Reunião Ordinária de setembro;**
- **Correspondências recebidas;**
- **Saldo FUNCRI;**
- **Eleição do Conselho Tutelar;**
- **Semana do ECA – 7 a 11 de novembro;**
- **Planos de Trabalho para 2024;**
- **Alteração da composição da diretoria do CMDCA;**
- **ABID - quantidade de acolhidos e desacolhidos;**
- **Momento de fala das Comissões e Conselhos Tutelares;**
- **Outros assuntos;**
- **Agradecimentos.**